



---

**LEI Nº 280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**Dispõe sobre a prorrogação dos prazos constantes nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 256, de 21 de dezembro de 2001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prazo de cento e oitenta (18) dias, previsto no art. 2º e art. 3º da Lei nº 256, de 21 de dezembro de 2001, fica prorrogado por mais trezentos e sessenta (360) dias, prorrogável, ainda, uma vez mais, por igual período.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, 13 de dezembro de 2002.

  
**Valmir José da Costa**  
**Prefeito Municipal**